RECIBO

Edital de Licitação
Processo Administrativo 017/2016
Tomada de Preço: **n.º 002/2016**

Tipo: Menor Preço - Global
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação de 1.795,00 M² em bloquete e execução de 706,00 m de meio-fio de concreto e de 706 m de meio fio de concreto e de 706,00 m sarjeta ruas A, B, C e D Bairro Novo Progresso através do Convenio nº 1491003618/2015 entre Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/SEGOV e o Município de São José do Jacuri conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos constantes deste instrumento convocatório.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que recebemos o Edital/Ato convocatório e os anexos da Tomada de Preço em referência, necessários ao cumprimento do objeto da lic itação em apreço e que será informada sobre qualquer alteração através do e-mail licitaja@hotmail.com.br.

Processo Administrativo 017/2016
Tomada de Preço: **n.º 002/2016**

_____, _____ / _____ / _____.

_____

Ass./nome:.....
Empresa:.....
CNPJ:.....

OBS:
ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO EMAIL: (licitaja@hotmail.com.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A CPL DA COMUNICAÇÃO DIRETA AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 017/2016
Tomada de Preço: **n.º 002/2016**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Simão da Cunha, n.º 77, Bairro Centro, torna público a abertura do **Processo Administrativo nº 017/2016 Tomada de Preço**: **n.º 002/2016**, na modalidade **Tomada de Preço**, do **tipo** Menor Preço - Global, **sob o regime de execução indireta**.

A presente licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 001/2016** e regida pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DO ORGAO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de obras do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Local: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG

Dia: 12/02/2016

Horário: 09:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Dr. Simão da Cunha, n.º 77, Bairro Centro, São José do Jacuri/MG, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Será cobrado do interessado, o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para emissão do edital e cópia dos anexos deste através de arquivo digital (CD, pendrive, etc). Caso haja interesse do licitante o edital e seus anexos estarão a disposição, para consulta junto a prefeitura, em horários agendados previamente. O pagamento devera ser feito junto

ao setor de arrecadação do Município de São José do Jacuri - MG localizado a Rua Dr Simão da Cunha, nº 77 Bairro: Centro cidade São José do Jacuri-MG. Através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Após o pagamento, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento junto ao setor de compras / licitações localizado para retirada do edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação de 1.795,00 M² em bloquete e execução de 706,00 m de meio-fio de concreto e de 706 m de meio fio de concreto e de 706,00 m sarjeta ruas A, B, C e D Bairro Novo Progresso através do Convenio nº 1491003618/2015 entre Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/SEGOV e o Município de São José do Jacuri conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, no valor de R$ 210.998,50 (Duzentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

1.1.2 Será emitido o **Certificado de registro Cadastral**, pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, até o 3º dia anterior a data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

1.1.3 Os procedimentos para cadastramento deverão ser solicitados ao setor de licitação no prédio administrativo localizado a Rua Dr Simão da Cunha, nº 77 Bairro: Centro cidade São José do Jacuri-MG MG. Dúvidas: Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (33)34331314 no horário de 08:00 às 13:00 hs.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
d) Anexo IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Modelo Carta Proposta;
f) Anexo VI – Memorial Descritivo;
g) Anexo VII – Termo de Referência;
h) Anexo VIII – Planilha Orçamentária de custos;
i) Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro;
l) Anexo X – Projetos Técnicos;
m) Anexo XI– Modelo de Declaração de Condições de ME ou EPP;
n) Anexo XII – Declaração de desistência de interpor recurso (licitante ausente);
o) Anexo XIII – Minuta Contratual
p) Anexo XIV – modelo de Renúncia ao prazo de recurso (licitante Presente);

1.3. Os anexos acima mencionados, que serão entregues pela empresa licitante obrigatoriamente, deverão ser apresentados **devidamente identificados:**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital, que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à

data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação, conforme disposto no parágrafo 2.º (segundo) do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Não poderá participar da presente licitação, empresa que incorrer nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, estiver sob processo de falência ou concordata e ainda em consórcio.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.5 Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de São Jose do Jacuri, mesmo subcontratado;

2.6 Não seja empresa isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.7 Não seja autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.8 Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado respectivo, emitido pela prefeitura Municipal.

2.8.1 - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Tomada de Preço sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

2.9. O representante da empresa licitante, para participação desta licitação, deverá estar munido de **Carta de Credenciamento**, que lhes permita assinar documentos e decidir em nome de seu representante, inclusive quanto à desistência de recursos, **devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com o contrato social e alterações. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes juntamente com o anexo II.**

2.10. As solicitações de esclarecimentos pertinentes ao edital deverão ser encaminhadas por escrito até o 3.º (terceiro) dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Dr Simão da Cunha, nº 77 Bairro: Centro cidade São José do Jacuri-MG, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

2.11. A observância das vedações dispostas neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os documentos de *Habilitação* e *Proposta* de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São José do Jacuri – Minas Gerais
Processo 017/2016 Tomada de Preço n.º 002/2016
Proponente: .....

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São José do Jacuri – Minas Gerais
Processo 017/2016 Tomada de Preço n.º 002/2016
Proponente: .....

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes *Documentação* e *Proposta* deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, sediada à Rua Dr Simão da Cunha, nº 77 Bairro: Centro cidade São José do Jacuri-MG, até o dia **12/02/2016 as 09:00 hs.**

4.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes de *Documentação* e *Proposta* endereçados por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope Documentação, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

5.1. CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG;

5.2. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Registro Comercial, no caso de firma empresário;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
e.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;
e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT

g) Alvará de localização e funcionamento.

5.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** (responsável técnico), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do responsável técnico da empresa;

b) Comprovação pela empresa através do responsável técnico de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através de no máximo 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, obrigatoriamente acompanhado das respectivas certidões de acervo emitidas pelo CREA;

c) No que se refere a letra " b " acima especificado, a licitante deverá comprovar vínculo entre ela e o profissional responsável técnico por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-a:

- Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa).

- Cópia do contrato de prestação de serviços autenticado, se autônomo, com a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário do mês imediatamente anterior ao da entrega da proposta,
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua ultima alteração, se houver.

5.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, válida pelo prazo de 90 dias contados a partir data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento;

5.6. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de Habilitação:

a) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados **(Anexo II)**; **OBS: JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III);

c) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de conformidade com o **Anexo IV**, deste instrumento;

d) A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06**. (Anexo XI**)

e) **Declaração (atestado) de Visita Técnica**, realizada pelo **Responsável Técnico** da empresa, com vínculo empregatício comprovado conforme o item 5.4 letra "c" pertencente ao quadro permanente da empresa, portando os mesmos no ato da visita, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **– CREA**. Após a visita será o emitido o atestado por servidor da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG. A visita será **realizada a contar da data da publicação do presente edital até o dia anterior a data da abertura das propostas,** onde os licitantes interessados, previamente agendados, deverão comparecer no horário de 08:00 ás 13:00 hs, no endereço: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 Bairro Centro na cidade de São José do Jacuri - MG " PREDIO ADMINISTRATIVO", para realização da visita técnica no local a ser indicado por servidor da Prefeitura Municipal.

e.1 - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. As empresas que não realizarem a visitação nos dias e horários previstos na letra "e" do item 5.6 deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste certame, por descumprimento de condição essencial.

e.2 - As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal Obras portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA do profissional que realizará a visita técnica;
b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município de São José do Jacuri;

e.3 - Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

5.7. DA GARANTIA DA MANUTENÇAO DA PROPOSTA

5.7.1 Comprovação da garantia do valor de R$ 2.109,88 (dois mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação no valor de R$ 210.998,50 (Duzentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), **em dinheiro**, através de deposito bancário junto a conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal: **BANCO DO BRASIL**, **AGÊNCIA: 56626**, **CONTA: 4078-9, ou através de Caução em títulos da dívida pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária,**

5.7.1.1. A COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.7.1 ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADA PELO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME ATÉ O 3º DIA QUE ANTECEDER A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS OBRIGATORIAMENTE JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI NA SALA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO: RUA DR SIMÃO DA CUNHA, Nº 77 BAIRRO: CENTRO CIDADE SÃO JOSÉ DO JACURI-MG.

5.7.2. A cópia do comprovante de depósito da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria Municipal deverá constar dentro do Envelope nº 1.

5.7.3. A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar.

5.7.4. A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

5.7.5 A Garantia de Manutenção de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinado o contrato, em prazo não superior a 15 dias úteis.

5.7.6. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.7.7. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo as que o Município tenha motivadamente se apropriado.

5.7.8. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

5.7.9. A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada pelo Município, sem devolução, nos seguintes casos:
a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato.

5.8. Os documentos relacionados no item 5 deste Título não **poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC**, da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, em vigor na data da realização da Tomada de Preços, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

5.9. No caso de não constar no CRC da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri documento exigido no item 5 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

5.10. Se os documentos relacionados no item 5.1, indicados no CRC da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5.11. Os documentos necessários à *Habilitação* poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes e julgamento da proposta desta licitação.

5.12. A apresentação de documentos exigidos neste instrumento com prazo de validade vencido na data de entrega do envelope *"Habilitação"* importará na inabilitação do licitante, **não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos**.

5.13. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

5.14. Após a fase de *Habilitação* não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no parágrafo 6.º, artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas **(Anexo V)** deverão ser apresentadas, em papel que identifique a empresa proponente, rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante dos **Anexos constantes deste edital.**

a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente.

b) Descrição completa do item ofertado, preços unitário e total em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

d) Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.2. A Planilha Orçamentária **(Anexo VIII)** e Cronograma Fisico – Financeiro **(Anexo IX)** poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em uma via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante da empresa;

c) Data da entrega dos envelopes, prevista neste edital;

d) mesma ordem, numeração e descrição apresentada na planilha, com os preços propostos pelo licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

6.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se ocorrer:

6.3.1 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

6.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

6.5. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, com a abertura da Sessão e julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope de n.º 01 – *Documentação*, obedecendo ao seguinte roteiro:

a) Apresentação aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes. Havendo recursos, estes serão recebidos pela Comissão de Licitação e observado o prazo legal. No caso de desistência do prazo recursal será dado prosseguimento ao certame nos termos da Lei 8.666/93.

b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste edital.

c) Devolução do envelope de n.º 02 – *Proposta de Preços*, devidamente fechado, rubricado pelos membros da Comissão e representantes das empresas, **mediante recibo, ou indicação** em ata, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua análise e observância do prazo legal.

7.2. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se em ata as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os Envelopes nº 02, os quais continuarão fechados e em poder da Comissão Especial de Licitações.

7.3. Abertura do envelope de n.º 02, contendo as propostas das empresas habilitadas, **desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante desistência expressa** com a devida observância do subitem 7.2

7.4. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e legislação pertinente.

7.5. A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) não corresponder aos requisitos deste instrumento convocatório;

b) não se refira à integralidade do item ofertado;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3.º do artigo 44 e incisos I e II do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, caso apresentada.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras, quando cabíveis.

7.8. Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3.º (terceiro) do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo (s) licitante (s).

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2.º do artigo 45 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, observado o descrito na Lei 123/2006.

7.10. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.11. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.12. Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ASSEGURADO PELA LEI N.123/2006.

8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do (**Anexo XI**);
a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

8.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 8.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
e) O disposto neste subitem 8.4. somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

8.5. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri se reserva o direito de, sem que caiba em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito à indenização:

a) revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que caso tenham sido postulados, o prefeito municipal homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

9.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará após a homologação o respectivo contrato, conforme modelo padrão **(Anexo XIII),** observadas as condições estipuladas neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1.Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

10.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo legal, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão no prazo legal da autoridade superiora, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados, dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, edifício-sede, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento, não sendo aceito recurso por fax ou e-mail.

10.7. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado neste instrumento e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o autor da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo XIII** e da proposta aceita.

11.2. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.4. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2.º da Lei Federal 8.666/93.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes nos termos da Lei 8.666/93;

11.6. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.7. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.9. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Prefeitura Municipal de São José do Jacuri ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e (ou) representantes, decorrentes do cumprimento do contrato.

11.10. A Contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devidamente quitada às suas expensas referente a obra a ser executada, após emissão da ordem de serviço;

11.11. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e serviços necessários à realização da obra.

11.12. A Contratada se responsabilizará, também, pelo transporte de máquinas, ferramentas, equipamentos, material, acessórios e pela mão-de-obra indispensáveis à execução da obra, bem como pela retirada e transporte de entulho dela decorrente, até locais de bota-fora autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri.

11.13. A Contratada deverá realizar, ao término de todos os serviços uma limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções objeto da licitação.

11.14. A Contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MG, o qual permanecerá no local da obra durante todo o tempo de sua execução.

11.15. Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre Contratante e Contratada serão feitos por escrito e (ou) registrados no Diário de Obra nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

12.3. Havendo rescisão do contrato o Contratante pagará à Contratada os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Contratada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou quem esta determinar, observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13.3. O representante legal do Município atestará a entrega dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.4. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri reserva-se o direito de não receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste certame, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

13.6. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente neste contrato.

14. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

14.1. O prazo de execução da obra ser iniciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** e concluídos em **06 (seis) meses**, contados da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado o prazo estando o convênio vigente e mediante justificativas aceitas por ambas as partes.

14.2. Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

15.1. O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo, **mediante apresentação pela Contratada da respectiva certidão de averbação**.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto no cronograma físico financeiro.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infrigências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso específico no item anterior.

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

16.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. propor a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.1 – Poderá ser descontados tais valores nas notas fiscais, já liquidadas que ainda não foram quitadas, bem como abatido na garantia de adimplemento contratual.

16.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

17.1. As medições dos serviços realizados serão **efetuadas conforme serviços executados e disponibilidade financeira**.

17.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período **do primeiro ao último dia de cada mês,** sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato e ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços.

17.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação **será realizado de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada** e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, conforme convenio firmado.

17.4. **O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas à matrícula da obra (Cadastro Específico junto ao INSS – CEI).**

17.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.8. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, à conta da Dotação Orçamentária:

02.11.01.15.451.0025.1035.4.4.90.51.00 (ficha) 408

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
18.2. O contratado ficará obrigado a aceitar o disposto no inciso I, letra “a”e “b”, §1º todos do artigo 65 da Lei 8666/93

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, depois de aberta a sessão desta licitação.

19.4. Poderá a Administração exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

19.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, visando assim atender a concorrência entre os licitantes para obtenção da melhor proposta para o Município.

19.6. A empresa contratada é responsável pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

19.7. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.9. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 8.666/93 e legislações aplicáveis.

19.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.12. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.13. Em qualquer fase do processo desta Licitação,a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

19.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

19.15. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, a todas as empresas que obtiverem adquirido.

19.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitações por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar até 5 (cinco) dias uteis antes data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a comissão julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.17. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pelo e-mail licitaja@hotmail.com ou através do telefone (33) 34331314.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, 22 de janeiro de 2016.

Elder Ferreira de Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Papel timbrado da empresa

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: **n.º 017/2016**
Tomada de Preço: **n.º 002/2016**

A empresa/....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São José do Jacuri (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório 017/2016 Tomada de Preço n.º 002/2016** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome e assinatura do representante credenciado.

OBSERVAÇÕES:

SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NÃO FOR O SÓCIO PROPRIETÁRIO, O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA AUTENCIDADE. **O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

SE O REPRESENTANTE NO ATO DA LICITAÇÃO FOR O SÓCIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL, TAMBÉM SENDO ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

Papel timbrado da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O representante legal da empresa _____, Sr.(a)_____inscrita no CNPJ sob o n._____declara que está ciente e aceita todas as condições e termos do Edital referente ao **Processo Administrativo 017/2016 Tomada de Preço n.º 002/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação de 1.795,00 M² em bloquete e execução de 706,00 m de meio-fio de concreto e de 706 m de meio fio de concreto e de 706,00 m sarjeta ruas A, B, C e D Bairro Novo Progresso através do Convenio nº 1491003618/2015 entre Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/SEGOV e o Município de São José do Jacuri conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, e que submeterá às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ / CPF

Papel timbrado da empresa

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo 017/2016
Tomada de Preço: **n.º 002/2016**

A empresa....., inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º ....., sediada à ....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ / CPF

Papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Processo Administrativo: n.º 017/2016
Tomada de Preço: **n.º 002/2016**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Jose do Jacuri – Minas Gerais

Processo Administrativo: n.º 017/2016
Tomada de Preço: **n.º 002/2016**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:
Nome, identidade e CPF do Signatário (para assinatura do contrato):

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação de 1.795,00 M² em bloquete e execução de 706,00 m de meio-fio de concreto e de 706 m de meio fio de concreto e de 706,00 m sarjeta ruas A, B, C e D Bairro Novo Progresso através do Convenio nº 1491003618/2015 entre Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/SEGOV e o Município de São José do Jacuri conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, objeto do certame licitatório em epígrafe.

a) O valor total da proposta é de R$ ..... (.....) e os preços unitários são os constantes da Planilha de Quantitativos e custos, anexo IX e Especificação do Objeto.

a) A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação (mínimo de 60 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto inclui todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Papel timbrado da empresa

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO

Documento em anexo ao edital que será entregue separadamente e impresso junto ao licitante interessado em participar do processo na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri MG.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Documento em anexo ao edital que será entregue separadamente e impresso junto ao licitante interessado em participar do processo na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri MG.

OBJETO	contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação de 1.795,00 M² em bloquete e execução de 706,00 m de meio-fio de concreto e de 706 m de meio fio de concreto e de 706,00 m sarjeta ruas A, B, C e D Bairro Novo Progresso através do Convenio nº 1491003618/2015 entre Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/SEGOV e o Município de São José do Jacuri conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO AO EDITAL

JUSTIFICATIVA	A Secretaria Municipal de obras vem através deste, apresentar a este Departamento de licitação, o planejamento elaborado para contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação de 1.795,00 M² em bloquete e execução de 706,00 m de meio-fio de concreto e de 706 m de meio fio de concreto e de 706,00 m sarjeta ruas A, B, C e D Bairro Novo Progresso através do Convenio nº 1491003618/2015 entre Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/SEGOV e o Município de São José do Jacuri conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, objetivando a execução de ações de infra estrutura urbana, de acordo com a especificação constante no Memorando da Secretária de obras.
ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL	Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep:39.707-000
UNIDADE FISCALIZADORA	Secretaria Municipal de Obras

_____
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Documento em anexo ao edital que será entregue separadamente e impresso junto ao licitante interessado em participar do processo na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri MG.

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Documento em anexo ao edital que será entregue separadamente e impresso junto ao licitante interessado em participar do processo na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG.

ANEXO X
PROJETOS E PLANTAS

Documento em anexo ao edital que será entregue separadamente e impresso junto ao licitante interessado em participar do processo na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG.

Papel Timbrado da empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório: n° 017/2016

Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2016

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

*** Apresentar junto com a carta de credenciamento.**

Papel Timbrado da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

(Licitante ausente)

Processo Licitatório: n° 017/2016

Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2016

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, **declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada** e que,diante deste fato e não e de seu interesse apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, **renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.**

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(Identificação do mesmo)

Papel timbrado da empresa

ANEXO XIII
MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2016
Processo Administrativo n.º 017/2016 -
Tomada de Preço n.º 002/2016

CONTRATANTE: Município de ....., Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa, sediada à ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **.....**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador da Carteira de Identidade de n.º .....

CONTRATADA: empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o n.º ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º .....

em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de execução de obras que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução pavimentação de 1.795,00 M² em bloquete e execução de 706,00 m de meio-fio de concreto e de 706 m de meio fio de concreto e de 706,00 m sarjeta ruas A, B, C e D Bairro Novo Progresso através do Convenio nº 1491003618/2015 entre Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/SEGOV e o Município de São José do Jacuri conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos

1.2. Parágrafo Único: Constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação (ATO CONVOCATÓRIO)
b) A Proposta vencedora da Licitação;
c) A (s) Planilha (s) de Quantitativos e Especificação do Objeto;
d) O Projeto Básico;
e) O Cronograma Físico-Financeiro;
f) As Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado sob o **regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6.º da Lei 8.666/93 e mediante a emissão da Ordem de Serviços.

2.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

2.3. O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem prévia autorização do Contratante, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

2.4. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do cumprimento do objeto licitado.

2.5. Para atender a seus interesses, o Contratante se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.7. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima primeira.

2.8. O recebimento dos serviços, pelo Contratante, ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade dos mesmos para conseqüente aceitação, obrigando a Contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação que esteja em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório.

2.9. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. As medições serão mensais ou conforme serviços prestados e deverão corresponder a períodos **do primeiro ao último dia de cada mês,** podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior a 30 dias, nos casos em que os serviços se referirem ao primeiro ou ao último mês de vigência do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante e disponibilidade financeira junto a Prefeitura Municipal.

3.2. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ou solicitação de equilíbrio econômico financeiro conforme Lei Federal n° 8.666/93.

3.3. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Contratante, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Contratante, conforme convenio firmado, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos e disponibilidade financeira junto a prefeitura Municipal.

3.5. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

3.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas à matrícula da obra (Cadastro Específico junto ao INSS – CEI), conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/1991.

3.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.8.Se o objeto não for entregue conforme condições do ato convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.9.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ ..... (.....), conforme proposta da Contratada, observados os preços unitários ofertados, constantes da Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto, parte integrante do presente instrumento.

4.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO:
02.11.01.15.451.0025.1035.4.4.90.51.00 (ficha) 408

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 As alterações contratuais observará o disposto no artigo 56 da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias, caso necessário), ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras;

6.2. executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri.

6.3. **apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devidamente quitada, as suas expensas, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço**;**

6.4. manter vigilância no canteiro de obras;

6.5. executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

6.6. permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

6.7. providenciar a colocação da **Placa de Identificação da Obra**, conforme modelo fornecido pelo Contratante, em local indicado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri;

6.8. informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

6.9. responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não;

6.10. ser responsável civil pela obra e ter em seu quadro de pessoal um Responsável Técnico habilitado no CREA-MG;

6.11. estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

6.12. responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços;

6.13. responsabilizar-se pela **apresentação das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas à matrícula da obra (Cadastro Específico junto ao INSS – CEI), conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/1991;**

6.14. preencher diariamente onde lhe for reservado, o **Diário de Obra** que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas;

6.15. quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento;

6.16. providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;

6.17. remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras ou serviço, objeto deste contrato;

6.18. responsabilizar-se pelo transporte de máquinas, ferramentas, equipamentos, material, acessórios e mão-de-obra indispensáveis à execução da obra;

6.19. responsabilizar-se por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra;

6.20. manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil com total poder para representá-la junto à Fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

6.21. retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, justificando devidamente no Diário de Obra;

6.22. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. notificar à Contratada, através da Secretaria Municipal de obras de São José do Jacuri/MG ou departamento jurídico, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

7.2. efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

7.3. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.4. expedir atestado de capacidade técnica, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos;

7.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao cumprimento deste contrato que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas.

8.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma, atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.

8.3. A obra será iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de serviço de Início.

8.4. A obra deverá estar concluída no prazo de **06(seis) meses,** contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de São José do Jacuri/MG ou quem esta determinar, observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

10.3. A Secretaria Municipal de Obras Públicas atestará a entrega dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.4. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10.6. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

10.7. Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

11.1. O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo, **mediante apresentação pela Contratada da respectiva certidão de averbação**.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados ao Contratante.

11.4. O Contratante notificará à Contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se o objeto for entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa, nas seguintes condições:
a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto no cronograma físico financeiro.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infrigências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso específico no item anterior.

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

13.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. propor a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato o Contratante pagará à Contratada os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA CONTRATADA

15.1. Este contrato fica vinculado de forma total e plena aos termos do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório n.º 017/2016**,Tomada de Preço **n.º 002/2016** que lhe deu causa e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato **será de 06(seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste contrato será publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de São José do Jacuri – MG, conforme Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, ... de .....de 2016

_____	_____
NOME DO PREFEITO (A) **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**
_____	_____
TESTEMUNHA **CPF N.º**	**TESTEMUNHA** **CPF N.º**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV

Processo nº.017/2016
Tomada de Preço nº. 002/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preço nº. 002/2016, declara e torna público que renuncia o direito de interpor recurso contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renunciando expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)